

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA nº 009/Comando-Geral/Cor-G/2021

Regulamenta, em caráter temporário e excepcional, a realização de atos para o andamento dos processos administrativos e a realização de oitivas em procedimentos investigatórios no CBMRS em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições de polícia judiciária conferida pela redação dada pela EC nº 67 de 17 de junho de 2017, ao Art. 130 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pelo que lhe conferem o Art. 7º da Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do Art. 12 do referido diploma legal, e:

Considerando a necessidade da manutenção da atividade de polícia judiciária militar, bem como a atividade correicional, compatibilizando-as com a preservação da saúde dos militares estaduais, advogados e público em geral;

Considerando a flexibilização das medidas restritivas às atividades econômicas/culturais e a retomada das aulas presenciais em regiões em bandeira preta que tiverem aderido ao sistema de cogestão, obedecidos os protocolos sanitários para a prevenção e controle da disseminação da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.837, de 9 de Abril de 2021 que altera o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam autorizados os atos presenciais para a realização de oitivas nos feitos administrativos investigatórios e disciplinares, bem como todos os demais atos, obedecidos os protocolos sanitários estabelecidos referenciado Decreto Estadual nº 55.837, de 9 de Abril de 2021 (Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas



e/ou circulação, higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar, ventilação cruzada (janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar).

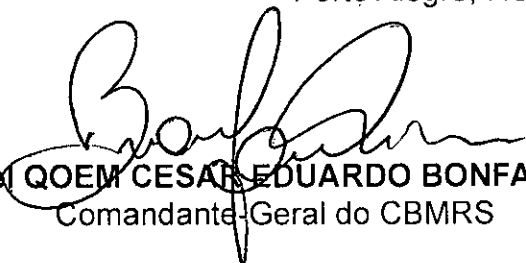
Art. 2º – As notificações para a apresentação de defesa, os recursos dos Processos Administrativos Disciplinares Militares (PADM), os atos/sessões dos Conselhos de Justificação e Conselhos de Disciplina, bem como a realização de oitivas em procedimentos investigatórios, poderão em casos excepcionais e a critério da autoridade encarregada, ser realizados na forma eletrônica, assegurando-se os meios para o armazenamento de tais atos.

Art. 3º – Os casos especiais serão analisados pela Corregedoria-Geral do CBMRS, os quais deverão ser encaminhados para corg-sadm@cbm.rs.gov.br.

Art. 4º – Esta portaria revoga a Portaria nº 006/Comando-Geral/Cor-G/2021.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência em caráter temporário até que ocorram novas determinações.

Porto Alegre, RS, 23 de abril de 2021.



Cel. QOEM CESAR EDUARDO BONFANTI
Comandante-Geral do CBMRS